



Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SÃO CARLOS-SP
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

São Carlos,

10 OUT 1996

Bel. Antonio Carlos Carvalhaes
OFICIAL

IMÓVEL:

UM TERRENO SEM BENFEITORIAS, de forma irregular, situado nesta cidade, município, comarca e circunscrição de São Carlos - SP., constituído do LOTE de nº 2956, da QUADRA 084 do LOTEAMENTO denominado "CIDADE ARACY", medindo 02.00 metros com frente para a Rua Setenta e Nove; 11.00 metros aos fundos com o Lote 2957; 25.00 metros a esquerda com o Lote 2955; 16.00 metros a direita com Avenida D; 14.10 metros em curva de concordância entre Avenida D e Rua Setenta e nove encerrando uma área de 257.60 metros quadrados.

CADASTRO. Identificação. Setor 06 - Q 180 - ficha 14 - QG 1305 - A. (AM).

PROPRIETARIA:- AGRO PECUARIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENS CIDADE ARACY S/C LTDA, com sede nesta cidade de São Carlos/SP à Rua São Sebastião nº 2.190, inscrita no CGC/MF.sob nº 51.824.712/0001-66.

REGISTRO ANTERIOR:- R.02/M.35.726 - datada de 13.03.1984.

Paula Nogueira Filho
Escrevente

Av.01/M.76.726 - Protocolo nº 280.455

Pelo título que dará origem ao R.02 desta, procedo esta averbação para constar o seguinte: a) Este imóvel encontra-se atualmente cadastrado sob o nº 01.20.099.020.001, conforme Certidão de Valor Venal datada de 06/12/2012, expedida pela Prefeitura Municipal local; b) Por Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social de 25/07/2.003, devidamente registrado na JUCESP sob nº 35-218305582, a empresa AGRO PECUÁRIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENS CIDADE ARACY S/C LTDA., teve sua denominação alterada para **AGRO PECUÁRIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENS CIDADE ARACY LTDA**, (documento esse arquivado nesta Serventia, aos 09/02/2004, por ocasião da Av.02/Matr.74.582); e, c) Por Instrumento Particular datado de 08/06/2009, devidamente registrado na JUCESP, sob o nº 202.156/09-6, aos 29/07/2009, e Instrumento Particular de Retificação de Alteração do Contrato Social datado de 13/10/2009, devidamente registrado na JUCESP, sob o nº 396.036/09-0, aos 19/10/2009, a empresa proprietária AGRO PECUÁRIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENS CIDADE ARACY LTDA, teve sua denominação alterada para **A.M. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS CIDADE ARACY LTDA**, com sede na Avenida Sallum, nº 1.362, na Vila Prado, em São Carlos-SP, inscrita no CNPJ/MF.nº 51.824.712/0001-66, (documento esse arquivado nesta Serventia, aos 19/11/2009, por ocasião da Av.01, item "c" da Matr.77.034). São Carlos, 19/12/2012.

Alexandra Maria Fabrício Dias
Escrevente

Continua no verso.



Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

Nº 01V

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE SÃO CARLOS-SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

19 de dezembro de 2012

Bel. Antonio Carlos Carvalhaes
OFICIAL DELEGADO

R.02/M.76.726 - Protocolo nº 290.455

Por ESCRITURA PARTICULAR DE VENDA E COMPRA (formalizada com amparo no Artigo 108 do Código Civil Brasileiro de 10.01.2.002), datada de 26/09/2011, a empresa proprietária A. M. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS CIDADE ARACY LTDA, já qualificada, **VENDEU** para **CLAUDEMIR RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, serralheiro, portador do RG.nº 22.110.886-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 132.806.768-86, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com **RACHEL DE SOUZA SILVA**, brasileira, do lar, portadora do RG.nº 25.672.357-6-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 159.822.028-43, residentes e domiciliados na Rua Pedro Aparecido Gonzaga, nº 321, Frente, Cidade Aracy, em São Carlos-SP., este **IMÓVEL**, pelo valor de Cr\$ 16.000,00 atuais (R\$ 0,01). VV/2012 - R\$ 9.675,46. Consta do título que no ato da formalização da escritura particular, a vendedora deixou de apresentar as CND'S do INSS., e da Receita Federal, em virtude do imóvel não fazer parte integrante de seu ativo permanente e em razão de exercer a atividade que se enquadra no item 6.1 da Ordem de Serviço nº 207 de 08/04/99, do (INSS), e com fundamento no artigo 257, parágrafo 8º, inciso IV do Decreto Federal nº 3.048/99, alterado pelo Decreto 3.265/99, que regulamentou a Lei Federal 8.212/91, e nos termos da Instrução Normativa da Secretaria Federal, nº 85, de 21/11/97. As partes são beneficiários da "Assistência Judiciária Gratuita". São Carlos, 19/12/2012.

fundamentu

Alexandra Maria Fabrício Dias
Escrevente

Av.03/M.76.726 - Protocolo nº 392.210 de 12/03/2019

Pela Certidão de Penhora, datada de 12/03/2019, Protocolo Penhora Online PH000255484, expedida pelo Serviço Anexo das fazendas desta Comarca de São Carlos-SP, Ordem nº 1505587-21, de Execução Fiscal, que o **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**, inscrita no CNPJ/MF.nº 45.358.249/0001-01, move contra **CLAUDEMIR RODRIGUES DA SILVA**, portador do CPF/MF.nº 132.806.768-86, este **IMÓVEL**, de propriedade da executado **CLAUDEMIR RODRIGUES DA SILVA** e sua mulher **RACHEL DE SOUZA SILVA**, já qualificado, foi **PENHORADO**. Valor da execução R\$ 1.729,06. Foi nomeado fiel depositário **CLAUDEMIR RODRIGUES DA SILVA**. São Carlos, 14/03/2019.

Alexandra Maria Fabrício Dias
Escrevente